

**AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª. REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (HARDWARE, SOFTWARE, INCLUINDO GARANTIA E RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO).

A **DMSTOR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 06.915.840/0001-60, através de seu representante legal, Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portador do CPF. 162.511.498-25, vêm tempestivamente, com fulcro no que determina a Lei de Pregões, à presença de Vossa Senhoria, interpor as **CONTRA RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA FULL PRIME COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA –ME**.

I – DOS FATOS

Participando da Tomada de Preços, patrocinado pelo **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª. REGIÃO** e no qual a empresa **DMSTOR INFORMATICA LTDA** foi considerada Habilitada, por haver apresentado o menor preço e todos os documentos exigidos, contestou a **RECORRENTE**, **FULL PRIME** que nossos equipamentos não atendem as exigências técnicas solicitadas pelo Edital.

A **DMSTOR INFORMATICA LTDA**, irá comprovar nas suas contrarrazões a total falta de verdade no recurso colocado pela empresa **FULL PRIME COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA –ME**, tentando esta apenas conturbar o ambiente, com alegações sem consistência e baseadas em interpretações equivocadas. É claro que o objetivo desta empresa foi apenas o de tumultuar o processo.

CONTRA-RAZÃO

1) DO SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO

Percebe-se que os argumentos da **RECORRENTE** são puramente protelatórios e com a intenção de prejudicar a contratação do **CRBio**. A própria **RECORRENTE** em seu recurso constata que **NÃO** era uma exigência do edital que o processador suporte um barramento de 2133 MHz. O que está claro no edital é que a memória ofertada deveria ser de 2133Mhz. Em nenhum momento no edital é mencionado que o processador também deveria possuir barramento de 2133Mhz. Se a **RECORRENTE** optou por oferecer um produto superior ao exigido no edital, o fez por sua livre escolha, sendo que em nenhum momento houve sequer algum pedido de esclarecimento antes da abertura dos envelopes.

O processador ofertado na solução da **DMSTOR** atende completamente a todos os requisitos técnicos exigidos. A **RECORRENTE** faz ainda uma série de alegações completamente descabidas sobre a questão da performance do servidor. A performance do servidor é definida por diversos parâmetros, como os requisitos da aplicação, latência de rede, a arquitetura que foi programada a aplicação, o cache do processador, entre muitas outras, e seria um absurdo técnico alegar falta de performance devido à frequência da memória. Cabe lembrar que a frequência mencionada pela **RECORRENTE** DE 2133 MHz é a frequência MÁXIMA que PODE trabalhar a memória, mas não necessariamente irá operar nessa frequência, o que dependerá de muitos fatores. O próprio edital prevê que o processador seja capaz de alterar automaticamente a frequência de operação, quando exige:

“- Deve suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecidos;”

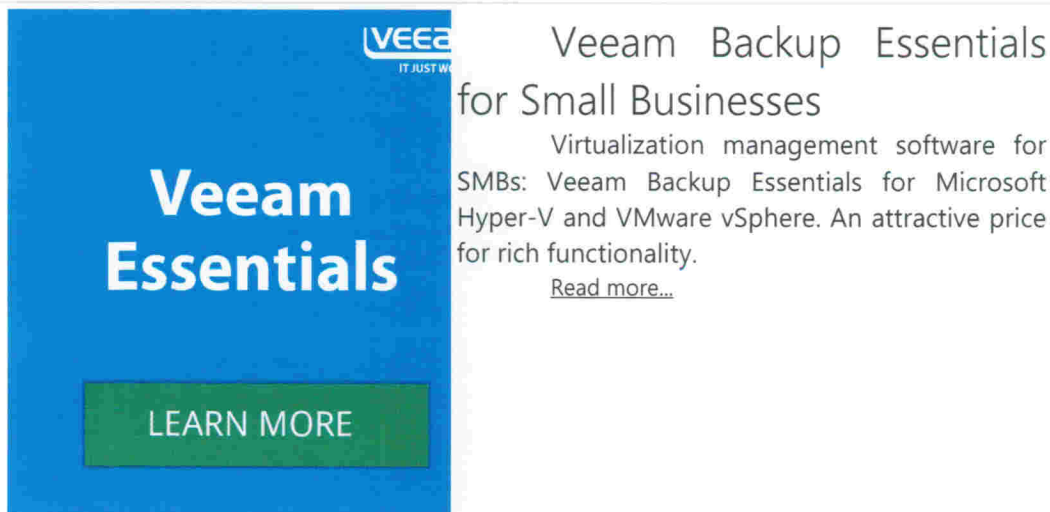


Mais importante ainda ressaltar que, na qualidade de parceiros nível Premier da Dell Computadores, somos certificados pelo fabricante para garantir que nossas ofertas sejam completamente compatíveis e plenamente funcionais. O próprio fabricante Dell homologou essa configuração de processador e memória, o que não apenas atende plenamente o exigido no edital, como também garante para o CRBio a plena compatibilidade e suporte técnico da configuração ofertada.

2) DO SOFTWARE DE BACKUP

Novamente percebe-se apenas argumentos protelatórios e sem fundamentos técnicos. A empresa RECORRENTE demonstra seu desconhecimento sobre a solução ofertada por nossa empresa ao afirmar equivocadamente que existem apenas três modalidades de licenciamento para o software de backup Veeam. A solução ofertada por nossa empresa se chama Veeam Backup Essentials, e tem esse nome justamente devido ao licenciamento do Vmware se chamar Essential Plus – são produtos ofertados pelo fabricante Veeam justamente para trabalhar na mesma modalidade de licenciamento da Vmware.

A solução ofertada por nossa empresa atende plenamente à todos os requisitos da solução de backup. Quanto ao argumento da RECORRENTE sobre o licenciamento para Vmware e Hyper-V, nossa solução já prevê o licenciamento de backup para ambos hypervisors. Aliás, no próprio site do fabricante Veeam - <https://www.veeam.com/smb-vmware-hyper-v-essentials.html> - o próprio fabricante declara:



VEEAM
IT JUST WORKS

Veeam Essentials

LEARN MORE

Veeam Backup Essentials for Small Businesses

Virtualization management software for SMBs: Veeam Backup Essentials for Microsoft Hyper-V and VMware vSphere. An attractive price for rich functionality.

[Read more...](#)

Multiple Hypervisors? No Problem

If you are operating in multiple virtual environments or need to switch between VMware and Hyper-V, Veeam has you covered, allowing you to easily swap hypervisor licenses.

Que numa tradução livre, seria:

Múltiplos hypervisors? Sem problema.

Se você estiver operando em um ambiente virtual múltiplo ou precisar alternar entre Vmware e Hyper-V, Veeam suporta você, permitindo facilmente alternar entre as licenças dos hypervisors.

3) DO ITEM NO BREAK

Neste item, a RECORRENTE cita uma série de números desconexos e sem sentido técnico algum, talvez apenas na tentativa de criar confusão e confundir os membros dessa comissão. De alguma maneira, a RECORRENTE afirma que o nobreak “irá suportar 19 minutos em meia carga e que todo o ambiente irá consumir 1400 VA, quase metade do nobreak ofertado”. São tantas as informações absurdas que iremos tentar esclarecer por partes. Inicialmente, é impossível afirmar que o ambiente ofertado irá consumir 1400 VA, primeiro por que não conseguimos prever qual a carga que será solicitada das fontes dos equipamentos, que irá depender de uma série de fatores, como o número de usuários conectados, carga de trabalho dos servidores, temperatura ambiente, rendimento do nobreak, etc. Mesmo se conseguíssemos estimar isso, para saber a potência aparente consumida em VA (Volt Amper), precisaríamos conhecer qual o fator de potência da energia elétrica fornecida ao CRBio. O fator de potência é o que converte a potência aparente (VA) em potência ativa (W), que é a potência efetivamente consumida pelos equipamentos.

O equipamento ofertado pela Dmstor atende plenamente ao tempo exigido no edital, principalmente se levarmos em conta a potência dos equipamentos ofertados, e as melhores práticas recomendam que em caso de falta de energia, o próprio nobreak interaja com o hypervisor para solicitar de forma integrada o desligamento correto dos servidores virtuais – o que acaba diminuindo ainda mais o consumo real dos equipamentos durante a falta de energia, aumentando o tempo de autonomia das baterias.

Para finalizar, informo que está incluso em nosso equipamento todas as configurações necessárias ao nobreak, para que suporte a 1 (uma) hora de autonomia solicitada.

4) ITEM RACK

Como é do conhecimento de todo mercado de informática, a Dell não fabrica rack, ela comercializa rack em regime OEM do fabricante APC, assim como todos os principais players de mercado como HP e IBM. No detalhamento de nossa proposta optamos por descrever as características e descrição da APC, afim de esclarecer todas as especificações baseadas no edital.

Gostaria de ressaltar novamente que nobre RECORRENTE demonstra com todas essas alegações apenas protelar o processo e confundi-los com informações desconstruídas. Como ele cita, no próprio site da APC a imagem do rack está bem clara com relação a porta bipartida em forma de colmeia.

O rack ofertado APC AR3100 possui colunas ajustáveis, desta forma é possível configurar a disposição do rack para que o mesmo seja invertido. Existe também a possibilidade de realizar a inversão das portas frontais com as portas traseiras. Ambas portas traseira e frontal são do tipo colmeia.

Vale lembrar que optamos por ofertar rack de primeira linha que possui qualidade atestada. Existem outros fabricantes de rack de qualidade duvidosa que comprometem a segurança dos equipamentos neles instalados, pois são passíveis de desnivelamentos por não suportar o peso dos equipamentos neles instalados.

II - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Face ao exposto, as alegações acima demonstram que na descabida ânsia de reverter a decisão e vencer o certame a recorrente faz alegações infundadas, afim de apenas tumultuar o certame. Conforme foi aqui apresentado, fica comprovado que nossa empresa atendeu completamente as exigências do edital, tanto no aspecto comercial como no aspecto técnico.

Diante dos fatos expostos e fundamentados com clareza confiamos na seriedade desta Douta Comissão de Licitação para trazer para este certame nada mais que a segurança na execução do objeto licitado visto que os princípios de razoabilidade, igualdade e isonomia foram devidamente cumpridos no processo.

Informamos ainda que pleiteamos aqui somente um ato administrativo, estando nossa empresa com seu Departamento Jurídico pronto a tomar todas as medidas cabíveis judicialmente contra uma decepção contrária ao cumprimento da legislação vigente.

Nossa empresa é confiante na seriedade e na responsabilidade dos atos praticados por esta Douta Comissão de Pregão.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, entende-se, que o recurso impetrado pela empresa FULL PRIME COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA –ME, carece de fundamento técnico ao questionar o equipamento ofertado, distorcendo as exigências do Edital, e interpretando os questionamentos da forma como lhe convém, sem se preocupar com a legitimidade do seu recurso, e tentando distorcer a verdade. Razão pela qual, pleiteia sua habilitação e consequente homologação mesmo apresentando uma proposta muito mais alta do que a nossa apresentada.

Nossa empresa DMSTOR INFORMATICA LTDA, neste ato representada pela Sr. Marcos Paulo de Oliveira Gonçalves, vem à presença desta Douta Comissão de Licitação pedir:

- 1) O indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa FULL PRIME COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA –ME, por carecer de justificativa técnica e jurídica plausível.
- 2) O prosseguimento do tramite processual para devida homologação a nossa empresa DMSTOR INFORMATICA LTDA.

Nestes termos, pede deferimento,

Atenciosamente,


DMSTOR Informática Ltda
CNPJ: 06.915.840/0001-60
Marcos Paulo de Oliveira Gonçalves
Engenheiro Eletrônico – CREA 0682599433
Sócio Diretor – Dmstor Informática LTDA
Parceiro Dell Premier – Governo
Tel: 11 3135 2001
licitacoes@dmstor.com.br
www.dmstor.com.br

06 915 840 / 0001 - 60
DMSTOR INFORMÁTICA LTDA.
Rua Turiassu, 390
Perdizes - CEP 05005-000
SÃO PAULO - SP